

PROMESSA DE COMPRA E VENDA

EXECUÇÃO ESPECÍFICA

REPARAÇÃO DE DANO — ACIDENTE DE TRÂNSITO - ILEGITIMIDADE - ART. 159/CC -
CARÊNCIA DE AÇÃO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ART. 186/NCC - LEI 10.406/02

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS DA COMARCA DE, (qualificação), residente e domiciliado nesta cidade de, devidamente qualificado nos Autos de Reclamação nº, proposta por, em trâmite perante esse r. juízo, por intermédio de seus advogados ao final assinados, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para apresentar sua CONTESTAÇÃO conforme as razões de fato e direito que adiante seguem: PRELIMINARMENTE 1- EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - ILEGITIMIDADE AD CAUSAM ATIVA - ART. 267, INCISO VI, DO CPC - CARÊNCIA DE AÇÃO. 1. Na audiência de conciliação que realizou-se neste Juizado, compareceu a Sra. dizendo-se esposa do Requerente Sr. Conforme observa-se no certificado de propriedade do veículo de fls., o veículo está registrado em nome do Sr. Portanto, que tem a legitimidade para comparecer nas audiências e prosseguir no processo é o reclamante e não sua esposa. 2. Observe-se, ainda, que a Sra. não fez prova de ser esposa do reclamante e não foi ela quem propôs a reclamação contra o Requerido. 03. Nestas condições, no caso de comparecer nesta audiência de instrução e julgamento, a Sra. ao invés do reclamante, Sr., requer seja julgado extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, ante a manifesta ilegitimidade de parte ativa. II - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL - Arts. 267, I, 283 e 284, parágrafo único do CPC. 04. Se não bastasse a primeira preliminar argüida no item supra, o reclamante deixou de juntar com a reclamação feita contra o requerido, a prova dos alegados danos sofridos em seu veículo, ou seja, não juntou nenhum orçamento que comprovasse os danos no valor de R\$ (....). 05. Faltam na Inicial documento indispensável para a sua propositura. Além do mais, ante ao princípio constitucional do contraditório, o requerido tem cerceado a sua defesa contra a pretensão do autor, pois não há documento idôneo que comprove o alegado prejuízo para ser impugnado. Diante desse fato, é manifesta a inépcia da petição inicial do reclamante, devendo ser julgado extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do CPC. III - DO MÉRITO 06. Se, porventura, for ultrapassada as matérias preliminares acima expostas, torna-se indispensável o exame do mérito da reclamação deduzida contra o requerido. 07. Improcedem as alegações contidas na reclamação feita pelo Sr., principalmente, porque o requerido não invadiu a via preferencial e chocou-se com veículo do autor. 08. O evento danoso ocorreu da seguinte forma: O requerido estava parado com o seu veículo, marca, na esquina das ruas com, aguardando a passagem para cruzar a última rua citada. O veículo de propriedade do autor, marca, que era conduzido pela Sra., vinha trafegando pela Rua nº, sentido, com excesso de velocidade e de forma imprudente raspou com a sua lateral direita no pára-choque da que estava parado na esquina, conforme faz prova as fotografias - docs. Inclusos. 09. A condutora do veículo do reclamante, em momento algum freiou o seu veículo, tanto é verdade que, após raspar na, que estava na esquina das sobreditas ruas, somente conseguiu parar o veículo uns (....) metros para frente, comprovando o seu excesso de velocidade. 10. Portanto, a condutora do veículo do autor foi quem agiu com culpa, na sua modalidade tipificada como IMPRUDÊNCIA, pois trafegava com excesso de velocidade. Além do mais, a condutora do veículo de propriedade do autor, faltou com os cuidados objetivos de PREVISIBILIDADE, dando mais uma prova de que foi ela a causadora do evento danoso. 11. Se o requerido tivesse invadido a Rua nº, conforme alegou o autor, certamente que os resultados seriam mais sérios e poderia levá-lo até a morte, pois o veículo bateria na cabina da 12.

Diante dos fatos e fundamentos acima expostos, é a presente para requerer: a) Seja deferida as matérias preliminares acima expostos, julgando-se extinto o processo sem julgamento do mérito, ante as manifestas ilegitimidade ad causam ativa e inépcia da petição inicial; b) No mérito, requer seja julgada totalmente improcedente a reclamação feita pelo Sr., porque foi a condutora do seu veículo quem agiu com culpa, ao trafegar com excesso de velocidade e não ter previsto o resultad